



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS N º 05 / 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER/RS, LUIZ ARMANDO TAFFAREL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que, às **09h do dia 10 de novembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier**, sita a Av 25 de Abril, 920, estarão sendo recebidos os envelopes contendo documentação e propostas, modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, para **Reforma e Adequação das Escolas D. Pedro I e Vereador Armando Taffarel**, conforme relação descrita em anexo. A Abertura dos envelopes será cinco (05) minutos após o horário acima estabelecido de acordo com os itens a seguir e das condições gerais deste edital.

I-DO OBJETO:

Reforma e Adequação das Escolas D. Pedro I e Vereador Armando Taffarel, conforme Projeto Técnico em anexo.

II - DOPROCEDIMENTO:

Os Licitantes deverão entregar em dois envelopes lacrados, no endereço acima, contendo cada um, em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/ 2021
NOME DA PROPONENTE

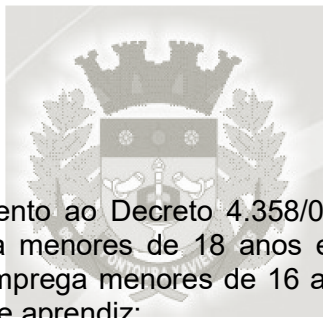
Envelope nº 02 – PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
TOMADA DE PREÇOS 05 /2021
NOME DA PROPONENTE

III-DA HABILITAÇÃO:

Da Habilitação, no envelope nº 01, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Alvará de Licença p/ localização e funcionamento;
- g) Certidão Negativa e Falência e Concordata;
- h) Cartão DIC/TE



- i) Declaração de atendimento ao Decreto 4.358/02, firmada pelo representante da licitante que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- j) Certidão de registro no CREA e/ ou CAU, da empresa licitante;
- k) Certidão de registro no CREA e/ou CAU, do Responsável Técnico ligado ao objeto da licitação;
- l) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico da Empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU;
- m) Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas do Edital.
- n) Registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade, em caso de Cooperativas;
- o) Certificado de Registro Cadastral junto ao Município atualizado.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.
- q) Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- r) Declaração da empresa informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.

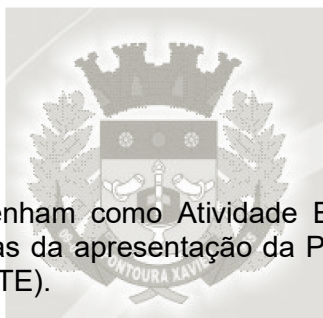
OBS. 1: Os documentos acima, pertinentes à habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou ainda, publicado em órgão de imprensa oficial.

OBS. 2: As micro empresas e empresas de pequeno porte, para fins de aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração na qual firme ser empresa de pequeno porte ou micro empresa, no envelope de nº. 01 – HABILITAÇÃO. A microempresa e empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

Obs. 3: O benefício de que trata a OBS 2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte de apresentação de todos os documentos exigidos, ainda que apresentem alguma restrição.

Obs. 4: O prazo citado na Obs. 2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob requerimento do interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs. 5: A não regularização da documentação, no prazo fixado na OBS. 2 c/c OBS 4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Obs. 6: As empresas que tenham como Atividade Econômica Principal, Serviços de Engenharia, estão dispensadas da apresentação da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE).

IV- PROPOSTA:

Da proposta no Envelope nº 02, deverá ser apresentada, datilografada ou impressa ou ainda manuscrita em letra de forma legível, sem rasuras ou borrões, em uma via, datada e assinada, em envelope lacrado com o número da licitação e o nome da proponente na parte externa do envelope, constando ainda os seguintes tópicos:

- A) Preço deverá incluir o fornecimento de Material, Mão de obra e outros encargos, em Reais, desprezando-se os milésimos de reais (Lei Federal 9.069 que dispõe sobre o Plano Real, Sistema Monetário Nacional);
- B) Validade de proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- C) Prazo de realização da obra não superior a **02 (dois) meses** a contar da assinatura do Contrato, conforme cronograma físico, descontado os dias de chuva e aqueles impossibilitados por motivos não provocados pelo Contratado, sempre acompanhado de laudo do responsável pela Fiscalização da obra;
- D) Cronograma Físico para execução da obra assinada pelo Responsável Técnico;
- E) Orçamento reduzido e detalhado (**conforme anexo**).
- F) BDI padrão conforme acórdão n.º 3938/2013 – TCU, conforme modelo anexo.

Observações Gerais sobre a proposta:

- A) O preço deverá incluir o fornecimento de material, mão de obra e outros encargos;
- B) No caso de discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá neste, o valor por extenso e naquele o valor numérico.
- C) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no Art.3º § 2º da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, ou ainda no mesmo dia da abertura da documentação e propostas, caso os licitantes abram mão do prazo recursal estabelecido pela Lei supra mencionada.

V- PREÇO MÁXIMO ORÇADO

Segundo orçamento efetuado pelo Setor de Engenharia deste Município, o preço máximo conforme orçamento em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PO (R\$)
01	Reforma e Adequação da Escola D. Pedro I	37.536,47
02	Reforma e Adequação da Escola Vereador Armando Taffarel	66.042,88

VI- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93.



VII- CADASTRAMENTO:

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até a data de 05 de novembro de 2021, os seguintes documentos:

1) **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de cooperativas, deverão apresentar o registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade;
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Modelo Constante do Anexo deste Edital.

2) **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE), se não isento;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo à sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) CRF do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

3) **Qualificação Econômica-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica com no máximo 60 dias;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

4) **Capacitação Técnica:**

- a) Certidão de Registro no CREA e/ou CAU, da Empresa e do Responsável Técnico;
- b) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico ligado a empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU;
- c) No caso de Cooperativas, deverão apresentar registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade.



Obs. 1: Os documentos supra mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por Funcionário da Administração ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

Obs. 2: A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

VIII - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado, contra apresentação das faturas assim que a obra for entregue.

b). No ato do pagamento, serão retidos ISSQN sobre a obra total, observadas as disposições do item 7.02 do anexo da Lei Complementar nº. 116/03;

c) Serão retidos na fonte no ato dos pagamentos, os valores referentes à demais encargos que vierem a ser criados, passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

IX - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas nos Artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93;

b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e justificada e durante o transcurso do prazo constante no item anterior;

c) Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a Licitação.

X - DO CONTRATO:

a) Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei 8.666/93 e mantidas as condições iniciais da proposta inicial;

b) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará em multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão cláusulas necessárias, previstas no Art.55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93

d) A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviços executados em desacordo com o contratado. Responsabilizando-se a contratada pela demolição e conseqüente restituição de qualquer porção de obra ou serviço realizado em desacordo com o pactuado, bem como, a devida retirada e substituição do material inadequado ou de má qualidade sem qualquer indenização ou prorrogação de prazo.



e) A Empresa que vier a ser contratada deverá utilizar pessoal por ela contratada, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
174	08.01	1.022	4.4.90.51.99.00	4.4.90.51.0031
504	08.01	1.022	4.4.90.51.99.00	4.4.90.51.0020

XII - DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER
AV.25 DE ABRIL, 920
CNPJ 87.612.768/0001-02
CEP 99.370-000 FONTOURA XAVIER

TOMADA DE PREÇOS 05 / 2021

Também deve constar na nota fiscal:

Dados bancários: número do banco, agência e conta.

O Contratado deverá descrever na Nota Fiscal, **os valores** referente a materiais, equipamentos e a prestação do serviço em separado, conforme determinação da Instrução Normativa INSS nº. 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores.

XIII- CONDIÇÕES GERAIS:

1- Os envelopes contendo documentação e proposta serão abertos na data do recebimento conforme descrito no preâmbulo do presente edital. Enquanto que as propostas serão abertas em conformidade com o presente edital e os artigos 43 e 109 da Lei das Licitações, 8.666/93 e posteriores alterações, observando-se os devidos prazos quando isto se fizer necessário.

2- Nenhuma proposta será recebida após o dia e horas marcados e não serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas.

3- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4- A Administração se reserva o direito de aumentar e/ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a lei.



5- A presente licitação reger-se-á pelas resoluções contidas neste Edital e pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no Art 109 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Art 43.

7- Serão retidos na fonte no ato do pagamento, os valores referentes à ISSQN, IRRF e INSS (Se for o caso) e demais encargos que vierem a ser criados passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

8- A Municipalidade fiscalizará a execução da obra, pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, podendo sustar os pagamentos no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.

9- Havendo licitante de outros Estados da União há necessidade de apresentação e anexação a documentação da Empresa, de **Certidão vistada pelo CREA – RS** e/ou a mesma do Estado do RS, autorizando a participação da empresa na realização da obra conforme Lei Federal 5.194 / 66.

10- O tempo em que a obra permanecer embargada será contado como de execução.

11- Caso haja proposta de preços apresentadas por Cooperativas, considerar-se-á para fins de julgamento da proposta, acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor ofertado aplicado sobre o percentual referente à mão de obra, nos termos do Art.22, IVda Lei 8.212/91 e suas alterações posteriores.

XIV- INFORMAÇÕES:

- 1- O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Avenida 25 de abril, 920, junto a Secretaria Municipal, setor de licitações ou pelo fone (0xx) 54 3389 1105 das 08:00 às 11:30hs, e das 13:30hs as 16:30 e no Site:www.fontouraxavier.rs.gov.br. e-mail licita@fontouraxavier-rs.com.br.

XV - ANEXOS:

- I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC.V ART.27 DA LEI 8.666/93
- II - MINUTA CONTRATUAL
- III - PROJETO CONSTRUTIVO
- IV –MEMORIAL DESCRITIVO
- V -ORÇAMENTO
- VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- VII- BDI

FONTOURA XAVIER, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



DECLARAÇÃO.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/ 2021.

....., inscrito no CNPJ nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da
Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
DATA

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO II –

CONTRATO DE EMPREITADA PARA OBRAS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER E A EMPRESANA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento o Município de Fontoura Xavier, RS, com sede na Av. 25 de abril, 920, CNPJ/MF n.º 87.612.768/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, LUIZ ARMANDO TAFFAREL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa, com sede na,, com CNPJ N.º, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a) CPF N.º, CI N.º, tendo em vista à homologação do resultado da Tomada de Preços nº 05 / 2021, têm si justa e acordada e regidos pela Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas para **Reforma e Adequação das Escolas D. Pedro I e Vereador Armando Taffarel.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
174	08.01	1.022	4.4.90.51.99.00	4.4.90.51.0031
504	08.01	1.022	4.4.90.51.99.00	4.4.90.51.0020

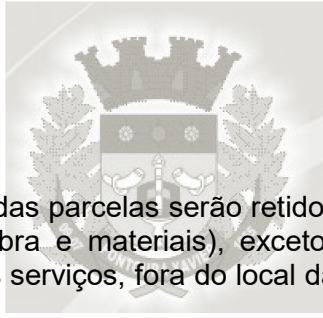
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$(.....) sendo que do valor acima estipulado, R\$ (.....) se referem a **materiais**, e R\$ (.....) correspondem a **Mão de Obra**.

O pagamento se dará com a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, na entrega da obra.

Todos os encargos trabalhistas e fiscais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

A Empresa deverá apresentar juntamente com a fatura, a matrícula do INSS e ART de execução da obra e na última fatura deverá apresentar a certidão negativa do INSS como também a comprovação de pagamento através das guias do FGTS, INSS e relação dos empregados alocados na obra durante o período de execução.



No ato do pagamento das parcelas serão retidos de ISSQN sobre o total geral da obra (incluindo-se mão de obra e materiais), exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

A obra contratada deverá ser executada, no prazo de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Exclui-se do prazo acima mencionado os dias despendidos em decorrência de:

- a) Alteração do projeto ou especificações pôr parte do contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- c) Impedimento na execução do Contrato, pôr fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho pôr ordem e no interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados;
- b) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo;
- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE, caso os mesmo não atendam às especificações técnicas constante no Projeto Executivo;
- g) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- h) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços, e em conformidade com as normas de segurança vigentes;



- i) Responsabilizar-se pela obstrução da via durante a execução da obra, ficando responsável pelo conserto e reparo dos danos causados pelo uso indevido até o termo de recebimento definitivo da obra pela prefeitura Municipal;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços devendo a obra ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;
- l) Entregar os locais, objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
- m) A CONTRATADA deverá utilizar pessoal de seus quadros, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá:

a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocado pôr sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;

b) Pôr todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

c) Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;

d) Pôr quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;

e) Em caso de rescisão do Contrato, dentro do princípio legal, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar levantamento da obra até então executada, e o pagamento será realizado de acordo com executado a CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, desde que provado o recolhimento dos encargos sociais de sua atribuição;

f) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na Multa 0,5 % (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

1- A execução dos serviços do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas,



memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto arquitetônico mencionados no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes “Normas Técnicas”, formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2- Caberá a CONTRATADA o planejamento de execução da obra e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações provisórias, depósitos de materiais e equipamentos necessários.

3- A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e serviços em consecução do projeto.

4- A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município, qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a execução das obras e serviços.

5 – À fiscalização do CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA;

6- A CONTRATADA manterá no canteiro de obras livro diário da obra, para anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados para eventuais verificações pelo fiscal do contrato.

7- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, exceto se requerido a CONTRATANTE, devidamente justificada expondo os motivos que assim a levaram a agir e comprovando que a subcontratada tenha pessoal capacitado para a execução contratual.

8- Cabe a CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

9 – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto do contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observando o disposto no §§ 2º e 3º do Art. 87 da Lei 8666/93 consolidada:

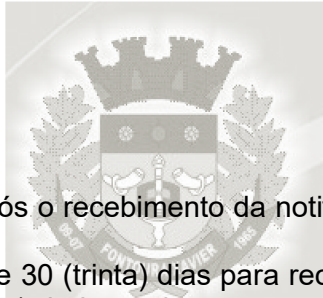
1 – Advertência por escrito;

2 – Multa;

a) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração, continuando a infração o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual;

b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do contrato. Esta mesma regra aplica-se no caso de inexecução parcial da obra e a multa incidirá sobre a parte não executada;

c) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio contraditório e de ampla defesa, deverá ser pago no prazo



máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier.

d) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação de débito, limitado o pagamento com atraso em até 90 (noventa) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública;

CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá alterar o Contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

a) Quando houver modificação dos projetos e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das

Obras e serviços nos limites da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, pôr imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;

e) Outras hipóteses previstas em Lei.

f) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ampliarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

Toda e qualquer alteração deverá ser justificada pôr escrito e previamente aprovada pela autoridade competente, devendo ser necessariamente formalizada pôr termo de adiamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII e XVII, e Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



A interposição a aplicação dos termos deste contrato serão regidos pela Legislação vigente e o juízo do Município da CONTRATANTE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado outro.

E pôr estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e formas para um só efeito, conjuntamente com suas testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, pôr si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

FONTOURA XAVIER-RS,

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO – III- PROJETO

Disponível em www.fontouraxavier.rs.gov.br ou solicitação por e-mail: licita@fontouraxavier-rs.com.br

ANEXO IV–MEMORIAL DESCRITIVO

Disponível em www.fontouraxavier.rs.gov.br ou solicitação por e-mail: licita@fontouraxavier-rs.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO I

01 – IDENTIFICAÇÃO

O presente memorial descreve e especifica os trabalhos a serem executados na obra de reforma descrita abaixo

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier/RS;

Obra: Reforma e Adequação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I

Local: Rua de Acesso da Linha São Roque da Avipal, São Roque, Fontoura Xavier/RS.

02 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Projeto:

O presente projeto prevê a reforma e adequação da estrutura física da EMEF Dom Pedro I, visando a construção de piso intertravado no pátio externo; readequação do piso da área de recreação coberta - com piso polido; fechamento de área de serviço - com esquadria; e, inserção de toldo/cobertura de proteção nas áreas de circulação e ligação entre os edifícios, assim como, na área de acesso principal a escola. Tendo como finalidade a melhoria da estrutura física da escola, buscando o melhor atendimento da comunidade acadêmica. A construção deverá obedecer fielmente ao projeto arquitetônico em anexo e as especificações deste memorial e orçamento.



2.2 Documentação:

Fazem parte deste projeto os seguintes documentos: Memorial descritivo, Projeto Arquitetônico, ART/RRT (anotação de responsabilidade técnica/registro de responsabilidade técnica) de projeto e Orçamento (realizado através do SINAPI). Fica convenionado que os serviços que não estiverem descritos nos documentos apresentados, deverão ter a execução realizada segundo as normas pertinentes da ABNT. A empresa vencedora da licitação deverá providenciar antes do início das obras a ART/RRT (anotação de responsabilidade técnica/ registro de responsabilidade técnica) de execução da obra, com a respectiva taxa recolhida.

2.3 Planejamento da obra:

A empresa vencedora da licitação deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços. Todas as etapas que envolvem a construção (mobilização, desmobilização, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, metodologia de trabalho, canteiro de obra, limpeza e etc.), são de responsabilidade da contratada e devem ser planejados junto a fiscalização do setor de engenharia preliminarmente, de forma informal.

O cronograma físico financeiro, deverá ser seguido em sua totalidade. Será possível alteração no cronograma por iniciativa da fiscalização e/ou da empresa desde que perfeitamente justificada e com o objetivo de melhorias no andamento da obra sem prejuízos na qualidade final do serviço.

Sempre que houver dúvidas ou eventual falta de informações no projeto ou memorial, deverá ser condicionado o Engenheiro responsável pelo projeto ou a sua fiscalização, para assim sanar as dúvidas e evitar transtornos na obra.

2.4 Mobilização:

A empresa contratada fica responsável por todas as medidas relativas à mobilização de pessoal e equipamentos logo após a assinatura do contrato e recebimento da correspondente ordem de serviço de modo a poder iniciar e concluir a obra dentro do prazo estipulado no contrato.

A empresa deverá contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre e encarregado, que assegure processo satisfatório a obra.

2.5 Materiais:



Fica a cargo da empresa adquirir materiais em qualidade necessária à conclusão da obra no prazo fixado, realizando a devida programação de compra.

Deverão ser rigorosamente observados os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido ou deteriorado.

2.6 Segurança e Saúde do Trabalho:

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, instituída pela portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, devendo fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários.

As inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, terão como penalidade advertência por escrito e comunicação aos órgãos competentes.

03 – OBRA

3.1 Instalação do Canteiro de Obra:

Instalação de depósito aberto para matérias e escritório para guardar projetos, diários e documentos diversos, bem como fechamento do canteiro de obra, e manutenção de vigilância da obra e dos materiais ficam sob responsabilidade da contratada.

Quanto as instalações de água e energia para o canteiro de obra, fica de responsabilidade da contratada a solução para a obtenção de tal infraestrutura, podendo se valer de instalações existentes no entorno, sendo de inteira responsabilidade da empresa o custeio de despesas decorrentes deste uso.

O depósito de materiais deverá ser organizado de forma a não perturbar as atividades normais ao seu entorno, não sendo permitido o depósito de materiais junto a pista das vias ao entorno da obra. Danos a terceiros decorrentes de problemas com materiais mal depositados serão de inteira responsabilidade da empresa.

3.2 Adequação do Piso da Área de Recreação Coberta:

Deverá ser realizada a limpeza manual da camada hoje existente – área demarcada em planta. Após a remoção deve-se realizar o devido nivelamento e compactação do solo, deixando apto ao recebimento da camada de 4 cm de brita nº 2,



após inserção de malha de aço em tela soldada diâmetro mínimo de 4.2mm. de 15x15cm. Assim, Lançamento do concreto usinado com Fck de 20MPA com 7 cm de espessura e conformação de sua massa com régua metálicas. A inclinação do piso deve seguir linha de drenagem mais eficaz da presente situação, tendo inclinação mínima de 2%.

Após o início de pega ou “ponto” do concreto deverá ser utilizada a acabadora provida de disco de flotação/desempenadeira que deverá ser passado tantas vezes quantas forem necessárias a fim de conferir uma maior planicidade da massa de concreto ora lançado. Em um segundo momento será utilizado as acabadoras com as pás que terão a função de dar acabamento alisado a superfície. Corte em malhas de cinco metros com o uso de serra clipper com disco molhado com espessura de 3 mm, este corte deve ser realizado após 12 dias da concretagem.

3.3 Execução Piso Externo Intertravado:

Deverá ser executado piso intertravado, na área de pátio externa da edificação, seguindo as dimensões do projeto, apresentado em área demarcado em planta. O modelo deve ser o de bloco retangular intertravado de 10x20cm, assentado sobre colchão de areia média de espessura 3cm, que por sua vez assenta lastro de brita nº 1, com espessura de 4cm, sobre solo compactado. O travamento do piso será utilizado das bordas onde existam paredes e/ou estruturas limitantes, as quais, utiliza-se das mesmas para travamento e/ou caso necessário, feito com blocos de concreto “meio-fio”. A inclinação do piso deve seguir a inclinação do solo natural sendo assegurado mesmo nível encontrado na calçada existente, na porção mais abaixo. O nível do patamar de acesso apresentado em projeto deve ser o mesmo do piso intertravado naquela área, possibilitando acesso sem degraus a circulação.

3.4 Instalação de Esquadria:

Deve ser instalado porta de alumínio com vidro, a fim de fechar e proteger toda área de serviço, conforme demarcado no projeto arquitetônico. A mesma é dividida em 3 folhas, sendo 2 folhas fixas e 1 folha abre e fecha, também, observa-se o fechamento em seu modelo com aberturas basculantes em vidro, permitindo melhor ventilação e insolação, obedecendo as dimensões descritas em projeto. Após instalação fazer o acabamento de vedação de qualquer superfície que possa vir causar danos a nova estrutura.

3.5 Toldo em Policarbonato:



Deve ser instalado toldo em estrutura metálica revestido por policarbonato, em local apresentado no projeto, conforme descrição do mesmo (área de circulação/ ligação entre as edificações e área de acesso principal a escola). O modelo deve ser apresentado a fiscalização da obra antes da instalação. A altura de instalação deve ser discutida com a fiscalização previamente. No que se refere a instalação na área de circulação do acesso principal, observa-se a necessidade de uma estrutura de suporte a cobertura, tal qual, deve-se alocar 4 estruturas metálicas de apoio a mesma, sendo realizadas 4 sapatas isoladas de 40x40cm com profundidade necessária para enrijecimento dos pilaretes de no mínimo 50cm, utilizando-se de ferragem com bitola de Ø 8MM .

3.6 Pintura Externa:

As paredes externas e pilares devem ser limpas e lixadas em áreas que necessitam de reparo antes da pintura, após devem receber uma demão de selador acrílico, após a secagem devem receber duas demãos ou mais quantas forem necessárias para apresentar aspecto satisfatório quando a sua coloração. A escolha da coloração fica a cargo da fiscalização da obra e deve ser consultada com devida antecipação. As esquadrias e estruturas metálicas (estrutura de área de recreação coberta) devem ser pintadas com tinta alquídica apropriada para superfícies metálicas (esmalte sintético), quantas demãos forem necessárias para apresentar aspecto satisfatório quanto a sua coloração. As esquadrias em madeira devem receber pintura esmalte adequada para superfícies em madeira, quantas demãos forem necessárias. Os beirais devem receber pintura com tinta adequada para madeira, recebendo quantas demãos forem necessárias.

3.7 Considerações Finais:

Todos os detalhes omissos neste Memorial Descritivo ficam subordinados ao respectivo projeto, devendo ser especificado em comum acordo pelo proprietário e o responsável técnico com a executante, pois, sem o conhecimento e aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade do construtor da obra. Todas as dúvidas em relação aos projetos devem ser sanadas com a fiscalização da obra ou responsável pelo projeto.

A empresa deverá apresentar ART de execução dos serviços.

A obra deverá ser executada de acordo com as normas vigentes e aplicáveis na construção civil, além de esmero e capricho.

Os pagamentos devem seguir o cronograma físico/financeiro.



Fontoura Xavier/RS, outubro de 2021.

Edivan Arruda de Oliveira
Arquiteto e Urbanista – CAU/BR A156417-0



MEMORIAL DESCRITIVO II

01 – IDENTIFICAÇÃO

O presente memorial descreve e especifica os trabalhos a serem executados na obra de reforma descrita abaixo

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier/RS;

Obra: Reforma e Adequação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Armando Taffarel

Local: Rua de Acesso da Linha Silveira, Linha Silveira, Fontoura Xavier/RS.

02 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Projeto:

O presente projeto prevê a reforma e adequação da estrutura física da EMEF Armando Taffarel, visando a substituição de pisos em parque por piso cerâmico, a troca dos pisos externos, reformada de banheiros, troca de forro, substituição de janelas, adequação da cozinha e refeitório, adequação das rampas e construção de piso intertravado no pátio. Tendo como finalidade a melhoria da estrutura física da escola, buscando o melhor atendimento da comunidade acadêmica. A construção deverá obedecer fielmente ao projeto arquitetônico em anexo e as especificações deste memorial e orçamento.

2.2 Documentação:

Fazem parte deste projeto os seguintes documentos: Memorial descritivo, Projeto Arquitetônico, ART (anotação de responsabilidade técnica) de projeto e Orçamento (realizado através do SINAPI). Fica convencionado que os serviços que não estiverem descritos nos documentos apresentados, deverão ter a execução realizada segundo as normas pertinentes da ABNT. A empresa vencedora da licitação deverá providenciar antes do início das obras a ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução da obra, com a respectiva taxa recolhida.



2.3 Planejamento da obra:

A empresa vencedora da licitação deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços. Todas as etapas que envolvem a construção (mobilização, desmobilização, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, metodologia de trabalho, canteiro de obra, limpeza e etc.), são de responsabilidade da contratada e devem ser planejados junto a fiscalização do setor de engenharia preliminarmente, de forma informal.

O cronograma físico financeiro, deverá ser seguido em sua totalidade. Será possível alteração no cronograma por iniciativa da fiscalização e/ou da empresa desde que perfeitamente justificada e com o objetivo de melhorias no andamento da obra sem prejuízos na qualidade final do serviço.

Sempre que houver dúvidas ou eventual falta de informações no projeto ou memorial, deverá ser condicionado o Engenheiro responsável pelo projeto ou a sua fiscalização, para assim sanar as dúvidas e evitar transtornos na obra.

2.4 Mobilização:

A empresa contratada fica responsável por todas as medidas relativas à mobilização de pessoal e equipamentos logo após a assinatura do contrato e recebimento da correspondente ordem de serviço de modo a poder iniciar e concluir a obra dentro do prazo estipulado no contrato.

A empresa deverá contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre e encarregado, que assegure processo satisfatório a obra.

2.5 Materiais:

Fica a cargo da empresa adquirir materiais em qualidade necessária à conclusão da obra no prazo fixado, realizando a devida programação de compra.

Deverão ser rigorosamente observados os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido ou deteriorado.

2.6 Segurança e Saúde do Trabalho:

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub empreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, instituída pela portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, devendo fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários.



As inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, terão como penalidade advertência por escrito e comunicação aos órgãos competentes.

03 – OBRA

3.1 Instalação do Canteiro de Obra:

Instalação de depósito aberto para matérias e escritório para guardar projetos, diários e documentos diversos, bem como fechamento do canteiro de obra, e manutenção de vigilância da obra e dos materiais ficam sob responsabilidade da contratada.

Quanto as instalações de água e energia para o canteiro de obra, fica de responsabilidade da contratada a solução para a obtenção de tal infraestrutura, podendo se valer de instalações existentes no entorno, sendo de inteira responsabilidade da empresa o custeio de despesas decorrentes deste uso.

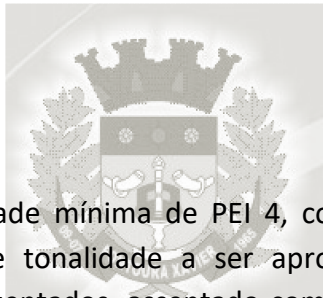
O depósito de materiais deverá ser organizado de forma a não perturbar as atividades normais ao seu entorno, não sendo permitido o depósito de materiais junto a pista das vias ao entorno da obra. Danos a terceiros decorrentes de problemas com materiais mal depositados serão de inteira responsabilidade da empresa.

3.2 Substituição dos Piso em Parque por Piso Cerâmico:

Deverá ser realizada a retirada do piso em parque na sala de aula 01, na sala da direção e na sala descrita como refeitório, ilustradas em planta de “Layout Reforma”. Após a remoção deve-se realizar a devida limpeza e nivelamento do contrapiso, deixando apto ao recebimento do piso cerâmico. Deve ser instalada cerâmica de qualidade mínima de PEI 4, com dimensões de 60 x 60cm, de rugosidade antiderrapante, e tonalidade a ser aprovada pela fiscalização da obra, buscando tons claros ou acinzentados, assentado com argamassa colante ACI. Deve ser instalado rodapés de mesmo material do piso cerâmico com altura de 7cm em todas as paredes (exceto cozinha). Deverá ser rejuntada com rejunte cimentício de espessura máxima de 2mm, em cor que combine com o piso cerâmico.

3.3 Substituição de Piso em Madeira por Piso Cerâmico:

Deverá ser realizada a retirada do piso em madeira na sala denominada de depósito, ilustrada em planta de “Layout Reforma”. Após a remoção deve-se realizar a devida compactação do solo, nivelando o mesmo na altura correta, adicionar um lastro de brita nº 2 com espessura de 5cm, realizar a execução de conta piso em concreto traço 1:4 com espessura de 7cm, deixando-o apto a instalação do piso cerâmico. Deve ser



instalada cerâmica de qualidade mínima de PEI 4, com dimensões de 45 x 45cm, de rugosidade antiderrapante, e tonalidade a ser aprovada pela fiscalização da obra, buscando tons claros ou acinzentados, assentado com argamassa colante ACI. Deve ser instalado rodapés de mesmo material do piso cerâmico com altura de 7cm em todas as paredes. Deverá ser rejuntada com rejunte cimentício de espessura máxima de 2mm, em cor que combine com o piso cerâmico.

3.4 Substituição do Piso da Cozinha e Adequação da Cozinha e Refeitório:

Deverá ser realizada a retirada do piso cerâmico existente da área da cozinha, ilustradas em planta de "Layout Reforma". Após a remoção deve-se realizar a devida limpeza e nivelamento do contrapiso, deixando apto ao recebimento do piso cerâmico. Deve ser instalada cerâmica de qualidade mínima de PEI 4, com dimensões de 60 x 60cm, de rugosidade antiderrapante, com tonalidade branca. Deverá ser rejuntada com rejunte cimentício de espessura máxima de 2mm, em cor branca. Deverá ser realizada uma abertura na parede de acesso ao refeitório, com a finalidade de "passa pratos", com localização descrita em projeto, de dimensões 1.00x.60/1.50m, sobre a abertura deve ser instalado tampo de mármore de dimensão .45 x1.00m. Também deve-se realizar a abertura na mesma parede para instalação de uma porta de acesso ao refeitório, conforme ilustrado em planta. Deve ser instalado revestimento cerâmico, nas dimensões 33 x 45cm, ou semelhante, nas paredes da cozinha e refeitório até a altura de 1,50m, revestimento de coloração branca, com utilização de argamassa colante ACIII e rejunte cimentício de coloração branca, com espessura máxima de 2mm.

3.5 Substituição do Piso Cerâmico Circulação Externa (Corredores):

Deverá ser realizada a retirada do piso cerâmico existente das áreas de circulação externa, ilustradas em planta de "Layout Reforma". Após a remoção deve-se realizar a devida limpeza e nivelamento do contra piso, deixando apto ao recebimento do piso cerâmico. Deve ser instalada cerâmica de qualidade mínima de PEI 4, com dimensões de 45 x 45cm, de rugosidade antiderrapante, e tonalidade a ser aprovada pela fiscalização da obra, buscando tons claros ou acinzentados, assentado com argamassa colante ACI. Deve ser instalado rodapés de mesmo material do piso cerâmico com altura de 7cm em todas as paredes. Deverá ser rejuntada com rejunte cimentício de espessura máxima de 2mm, em cor que combine com o piso cerâmico. Deve-se instalar também nos espelhos de escadas.



3.6 Substituição do Forro de Madeira por Forro em PVC:

Deverá ser retirado o forro em madeira nos ambientes denominados em planta “Layout Reforma”, como biblioteca 02 e a circulação de área 12,54m². Após deverá ser instalado forro em PVC branco e roda forro nas mesmas áreas.

3.7 Substituição e Adequação de Janelas:

Deverá ser retirada as janelas das salas de aula 02 e 03, descritas em planta de “Layout Reforma”. Após deve ser executada adequação na alvenaria de vedação obedecendo as novas dimensões descritas no projeto para instalação de novas janelas do tipo basculante, em aço.

3.8 Reforma dos Banheiros:

Os banheiros a serem reformados, estão nomeados em planta “Layout Reforma”, como 01, 02 e 03. Deve ser retirado todo o piso cerâmico existente em ambos, removido os revestimentos das paredes, realizada a limpeza e nivelamento do contrapiso e paredes. Deve ser retirada a louça existente de vaso sanitários e pias, após deve ser realizado o assentamento do piso cerâmico, de qualidade mínima PEI 4, com dimensões 45 x 45cm, de rugosidade antiderrapante, de tonalidade branca, assentado com argamassa colante ACI. Deverá ser rejuntada com rejunte cimentício de espessura mínima de 2mm, de coloração branca. Também deve ser instalado revestimento cerâmico, nas dimensões 33 x 45cm, ou semelhante, nas paredes até a altura de 1,50m, revestimento de coloração branca, com utilização de argamassa colante ACIII e rejunte cimentício de coloração branca, com espessura máxima de 2mm. Após deve ser reinstalado novas louças, vaso sanitários com caixa acoplada, e no banheiro 03, utilizar vaso sanitário adaptado a PCD, também devem ser reinstaladas pias novas, no banheiro 01 deve ser instalado chuveiro conforme projeto e saboneteira nova. Deve ser substituídas as portas do banheiro 03, utilizando portas em madeira de 90x210cm conforme projeto, também no banheiro 03 deve ser instalado barra de apoio reta conforme ilustrado em projeto. As demais aberturas, portas, devem ser reutilizadas das existentes, demais itens como papeleiros que estiverem em boas condições devem ser reutilizados e realizar a substituição de uma fechadura com problemas em um dos banheiros.

3.9 Reforma Rampas:

Deve ser realizada reforma e adequação das rampas de acesso aos níveis, conforme ilustradas em planta “Layout Reforma”, deve ser garantida inclinação máxima de 8,33%, sendo respeitadas as dimensões do projeto. Deve ser utilizado tijolo cerâmico



para realizar os contornos das rampas, com fundo aterrado e compactado, após utilização de lastro de brita e posterior concretagem, a alvenaria deve ser chapiscada e rebocada. Deve ser instalado corrimão em alumínio em toda a dimensão longitudinal da rampa. Ver projeto.

3.10 Execução Piso Externo Intertravado:

Deverá ser executado piso intertravado, na área de pátio externa da edificação, seguindo as dimensões do projeto, apresentado em planta “Layout Reforma”. O modelo deve ser o de bloco retangular intertravado de 10x20cm, assentado sobre colchão de areia média de espessura 3cm, que por sua vez assenta lastro de brita nº 1, com espessura de 4cm, sobre solo compactado. O travamento do piso será feito com blocos de concreto “meio-fio”, nas bordas onde existam paredes utiliza-se as mesmas para travamento. A inclinação do piso deve seguir a inclinação do solo natural sendo assegurado mesmo nível encontrado na calçada existente, na porção mais abaixo. O nível do patamar de acesso apresentado em projeto deve ser o mesmo do piso intertravado naquela área, possibilitando acesso sem degraus a circulação.

3.11 Instalação de Soleiras:

Deve ser instalada soleira em granito em todas as portas indicadas no projeto, apresentadas em planta “Layout Reforma”.

3.12 Toldo em Policarbonato:

Deve ser instalado toldo em estrutura metálica revestido por policarbonato, em local apresentado no projeto, de dimensão 9,50 x 1,00m. O modelo deve ser apresentado a fiscalização da obra antes da instalação. A altura de instalação deve ser discutida com a fiscalização previamente.

3.13 Pintura Externa:

As paredes externas e pilares devem ser limpas e lixadas em áreas que necessitam de reparo antes da pintura, após devem receber uma demão de selador acrílico, após a secagem devem receber duas demãos ou mais quantas forem necessárias para apresentar aspecto satisfatório quando a sua coloração. A escolha da coloração fica a cargo da fiscalização da obra e deve ser consultada com devida antecipação. As esquadrias metálicas devem ser pintadas com tinta alquídica apropriada para superfícies metálicas (esmalte sintético), quantas demãos forem necessárias para apresentar aspecto satisfatório quanto a sua coloração. As esquadrias em madeira devem receber pintura esmalte adequada para superfícies em madeira, quantas demãos forem



necessárias. Os beirais devem receber pintura com tinta adequada para madeira, recebendo quantas demãos forem necessárias.

3.14 Considerações Finais:

Todos os detalhes omissos neste Memorial Descritivo ficam subordinados ao respectivo projeto, devendo ser especificado em comum acordo pelo proprietário e o responsável técnico com a executante, pois, sem o conhecimento e aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade do construtor da obra. Todas as dúvidas em relação aos projetos devem ser sanadas com a fiscalização da obra ou responsável pelo projeto.

A empresa deverá apresentar ART de execução dos serviços.

A obra deverá ser executada de acordo com as normas vigentes e aplicáveis na construção civil, além de esmero e capricho.

Os pagamentos devem seguir o cronograma físico/financeiro.

Fontoura Xavier/RS, outubro de 2021.

Augusto Ross
Eng. Civil, Crea: RS236486



V-ORÇAMENTO

Disponível em www.fontouraxavier.rs.gov.br ou solicitação por e-mail: licita@fontouraxavier-rs.com.br

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponível em www.fontouraxavier.rs.gov.br ou solicitação por e-mail: licita@fontouraxavier-rs.com.br

VII - BDI –

Disponível em www.fontouraxavier.rs.gov.br ou solicitação por e-mail: licita@fontouraxavier-rs.com.br